



CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2026.

TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS, COM INSTALAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DEFINIDAS.

Por este instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa SM INFO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.374.629/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 95, sala 02, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. NEIMAR DIAS DE CASSENOT, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 25/2026, de que trata o Processo Licitatório nº 417/2026, com base na proposta vencedora e no Termo de Homologação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento do item adjudicado à CONTRATADA, integrante da aquisição de equipamentos e bens destinados ao Centro Cultural Padre Luiz Sponchiado e às atividades da área da Cultura do Município de Nova Palma/RS, em rigorosa conformidade com o Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

2.2. ITEM, QUANTIDADE, MARCA/MODELO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	Sistema integrado de sonorização para o Auditório do Centro Cultural, incluindo fornecimento, instalação técnica, cabeamentos próprios,	un	1	CONFORME CATÁLOGO FORNECIDO	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00





	fixações, configuração e testes.					
5	Sistema de som portátil para eventos itinerantes, composto por mesa de som, microfones, caixas ativas, pedestais e cabeamentos.	conj	1	CONFORME CATÁLOGO FORNECIDO	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
TOTAL:						R\$ 45.800,00

3. DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

3.2. No preço estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, transporte, frete, seguro, entrega, montagem, instalação, emplacamento, documentação, acessórios, materiais e demais despesas inerentes ao item contratado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal da Cultura, atividade 2.064, elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fontes 700 e 1500, observadas as demais classificações constantes do processo e da Nota de Empenho.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do respectivo item, mediante apresentação da NF-e e demais documentos exigidos, desde que verificada a regular execução contratual.

5.2. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo para pagamento será contado após a respectiva regularização.

6. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. Quando o contrato compreender os Itens 3 – Veículo, 4 – Câmera e/ou 5 – Sistema de Som Portátil, a vigência será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e formalização própria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o contrato compreender os Itens 1 – Elevador e/ou 2 – Sistema de Sonorização do Auditório, a vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e formalização própria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A vigência contratual não altera nem amplia os prazos específicos de fornecimento, entrega, instalação e execução estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. O prazo do Item 1 – Elevador será de até 120 (cento e vinte) dias corridos para fornecimento, observadas as condições de instalação e liberação da infraestrutura previstas no Termo de Referência.

6.5. Os Itens 2, 3, 4 e 5 observarão os prazos de entrega e execução fixados no Termo de Referência.





7. DO LOCAL E RECEBIMENTO

7.1. O local geral de entrega será o Centro Cultural Padre Luiz Sponchiado, Rua Almirante Tamandaré, nº 520, Nova Palma/RS, sendo também o local de instalação dos Itens 1 e 2.

7.2. O recebimento provisório e definitivo observará as condições, testes, documentação e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8. DAS GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

8.2. Permanecem integralmente exigíveis as garantias técnicas previstas no Termo de Referência: 36 meses para o elevador; 12 meses para o sistema de sonorização do Auditório; 36 meses ou 100.000 km para o veículo, o que ocorrer primeiro; 12 meses para a câmera; e 12 meses para o sistema de som portátil.

8.3. As obrigações de garantia técnica subsistirão pelo prazo próprio, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

9. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o interregno inferior a 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

9.2. Após o transcurso do período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, caso a execução contratual ainda esteja em curso e presentes os pressupostos legais para o reajustamento, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.2.1. O reajuste observará exclusivamente a variação correspondente ao período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar o interregno anual, e os reajustes subsequentes, se cabíveis, observarão igual periodicidade.

9.2.2. A formalização do reajuste poderá ocorrer por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração e comprovação dos fatos.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Alexandra Pozzatti Marchesan, responsável pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo Cultura e Desporto.

10.2. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Sr. Diego Trindade Hahn, e Sr. Guilherme Simões Pires, ambos a serem designados no ato de conclusão do processo licitatório.





10.3. Para o Item 1, a fiscalização deverá manter interlocução com a fiscalização da reforma para liberação e compatibilização da infraestrutura necessária à instalação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo e regular liquidação;

11.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

11.4. Determinar providências quando o objeto não estiver sendo executado na forma estipulada;

11.5. Designar gestor e fiscal(is) por portaria ou ato próprio;

11.6. Para o Item 1, disponibilizar e liberar formalmente a infraestrutura civil, estrutural e elétrica predial necessária à instalação do elevador;

11.7. Para o Item 2, disponibilizar a infraestrutura elétrica predial do Auditório e o ambiente em condições de receber a instalação técnica do sistema;

11.8. Para o Item 3, fornecer as informações necessárias ao emplacamento e licenciamento em nome do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta e contrato;

12.2. Fornecer bens novos, de primeiro uso, e todos os componentes e acessórios previstos;

12.3. Arcar com todos os custos necessários à execução, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação, montagem, materiais e demais despesas inerentes;

12.4. Cumprir os prazos específicos de fornecimento, entrega, montagem e instalação;

12.5. Sanar, sem ônus para o Município, vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade;

12.6. Manter as condições de habilitação durante a execução;

12.7. Cumprir normas de segurança e normas técnicas aplicáveis;

12.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução;

12.9. Prestar assistência técnica durante os períodos de garantia;

12.10. Para o Item 1, apresentar antes do início das atividades técnicas as ARTs/RRTs ou documentos de responsabilidade técnica pertinentes às atividades sob sua responsabilidade.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO





14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15. DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato serão formalizadas por Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia deste instrumento observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legalmente exigidos.

18. DO FORO

18.1. Fica definido como foro competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia a outro qualquer, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Nova Palma/RS, 15 de outubro de 2026.



Nome: Jucemara Rossato
CPF: ***.080.780-**

Assinado com certificado digital avançado

Prefeitura de Nova Palma/RS
CONTRATANTE

NEIMAR DIAS DE

CASSENOT:69349720078

Assinado de forma digital por NEIMAR

DIAS DE CASSENOT:69349720078

Dados: 2026.10.15 11:31:57 -03'00'

SM INFO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.
CONTRATADA

